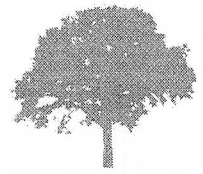




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI MUNICIPAL Nº: 1441 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DA ÁREA DA COZINHA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERALDO THEODOMIRO DINIZ NO MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso da área da cozinha do ginásio poliesportivo Geraldo Theodomiro Diniz no Município de Baldim, para exploração comercial de lanchonete e/ou bar, mediante processo licitatório.

§ 1º O edital obedecerá aos requisitos relativos à licitação modalidade concorrência pública, de conformidade com as Leis Federais nº 14133/2021 e Lei 8.987/95.

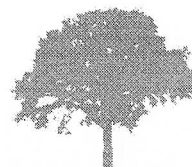
§ 2º A concessão será a título oneroso e pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável uma única vez pelo prazo de 01 (um) ano.

§ 3º Findo o período inicial ou o de prorrogação da cessão de uso previstos nesta Lei, reverterão ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus ou indenizações, não só a posse do imóvel bem como todas as benfeitorias nele construídas.

Art. 2º A concessão outorgada nesta licitação é personalíssima, temporária, onerosa, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e é vedada a subconcessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Art. 3º A qualquer tempo, o Executivo Municipal poderá cassar a concessão outorgada, desde que comprovado o descumprimento das obrigações determinadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Fabrizio Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Data	<u>27 / 02 / 2026</u>
Local:	<u>Quadro de avisos</u>
Ass:	<u>Maice</u>
Nome:	<u>Maice</u>